

PARECER Nº 1362/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 327/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, estabelece a obrigatoriedade de fixação, em local visível nas dependências de academias de ginástica, centros esportivos e estabelecimentos comerciais de nutrição esportiva e produtos correlatos à atividade física em funcionamento no Município de São Paulo, de cartazes contendo advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes, com a seguinte redação: "O uso de anabolizantes causa danos à saúde e dependência química".

Caberá ao Poder Executivo incluir nas campanhas de combate ao uso de drogas a divulgação sobre os prejuízos à saúde que os anabolizantes podem causar.

De acordo com a justificativa, objetiva-se advertir a população sobre os riscos que o uso indiscriminado de anabolizantes pode causar à saúde.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e estabelecer uma multa pelo seu descumprimento.

O projeto em análise é oportuno e meritório, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/11/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Francisco Chagas – PT - Relator

Domingos Dissei - DEM

José Américo – PT

Penna – PV

Quito Formiga - PR

Souza Santos – PSDB